DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Terça-feira, 03 de março de 2026 **Ano VII | Edição nº 1302** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Resultados 3
Convocação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 4.156, 02 DE MARÇO DE 2026.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 4.155, de 20 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

ITALO MORAES BORGES, Prefeito do Município de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 73, VI e artigo 99, I, "a" da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de readequação das despesas públicas para manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro do Município, em observância aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 4.155, de 20 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica suspensa, por prazo indeterminado, a conversão em pecúnia de 1/3 (um terço) das férias regulamentares e dos saldos de férias-prêmio dos servidores públicos municipais.

§ 1º A suspensão de que trata o *caput* abrange todos os requerimentos, inclusive aqueles protocolados em data anterior à publicação deste Decreto.

§ 2º Ficam excetuados da suspensão prevista no parágrafo anterior os requerimentos de servidores portadores de doença grave, nos termos do art. 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que protocolados antes da vigência deste Decreto." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto Municipal nº 4.155, de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Matozinhos, 02 de março de 2026.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

.....

DECRETO N.º 4.162, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o parcelamento dos preços públicos estabelecidos nos itens 35 e 36 da Tabela de Preços Públicos, anexa ao Decreto nº 4.119, de 05 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

ITALO MORAES BORGES, Prefeito do Município de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 73, VI , e artigo 99, I, "a", da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para expedir decretos e destinados à fiel execução das leis e à organização da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer aos cidadãos meios que facilitem a regularização de seus débitos junto à Fazenda Pública Municipal, em observância ao princípio da capacidade contributiva;

DECRETA:

Art. 1º Os preços públicos estabelecidos nos itens 35 e 36 da Tabela de Preços Públicos Ex. 2026, parte integrante do Decreto nº 4.119, de 05 de dezembro de 2025, **poderão ser parcelados** em até 5 (cinco) parcelas mensais, quando solicitado pelo interessado.

Parágrafo único: O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da URF- Unidade de Referência Fiscal.

Art. 2º O parcelamento será formalizado mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, no qual deverá constar:

I - identificação e assinatura do devedor ou responsável;

II - número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF do devedor e/ou do responsável;

III - endereço completo e contato telefônico do devedor e/ou do responsável;

IV - origem do débito, e quaisquer outros acréscimos que deram origem a dívida;

V - valor total da dívida;

VI - número de parcelas concedidas;

VII - valor da parcela inicial ou 1ª parcela, bem como as demais parcelas comprometidas;

VIII - normas pertinentes ao parcelamento efetuado;

Art. 3º O parcelamento somente se efetivará com o pagamento da parcela inicial ou da 1ª parcela, que terá vencimento na data de realização do parcelamento ou primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º O não pagamento de qualquer parcela por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do vencimento, **implicará o cancelamento do parcelamento, com o vencimento antecipado do saldo devedor** e a consequente inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança judicial.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo não se aplica à primeira parcela ou parcela inicial, que deverá ser paga na data de realização do parcelamento ou no primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda estabelecer o procedimento necessário ao implemento e fiscalização do parcelamento previsto neste Decreto.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

EDITAL 001/2026

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO EM ADMINISTRAÇÃO – CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Classificação	Nome	Pontuação 1ª FASE	Pontuação 2ª FASE	Pontuação FINAL
1º	MARIANA JORGE VILAÇA PEREIRA	0	35	35
2º	MARIANE PAULINO SIQUEIRA	6	27	33

O candidato abaixo não compareceu para 2º fase do Processo Seletivo – Entrevista:

• PAULO HENRIQUE VITÓRIA

Matozinhos, 03 de março de 2026

Resultado do processo seletivo regido pelo Edital 001/2026, e após análise e seleção pela comissão constituída pela Portaria n°12.064/2026.

EDITAL 001/2026

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO EM DIREITO

Classificação	Nome	Pontuação 1ª FASE	Pontuação 2ª FASE	Pontuação FINAL
1º	VIVIAN MARIA OLIVEIRA VIEIRA	22	37,83	59,83
2º	SÉRGIO BRAZ DE SOUZA	10	36,82	46,82
3º	ANA LUIZA DA SILVA GOMES	4	39,49	43,49
4º	OTÁVIO AUGUSTO TADEU PEREIRA NOGUEIRA	2	38,15	40,15
5º	LUÍS FERNANDO SOUZA PEREIRA	0	34,48	34,48
6º	PÂMELA DE SOUSA CARNEIRO	0	34,14	34,14
7º	LORRAN PHILIPE DOS SANTOS BERNARDES	0	33,98	33,98
8º	IZAIAS DE JESUS CLEMENTE	0	32,49	32,49
9º	RAFAELA EDUARDA FERREIRA SOARES	0	32,31	32,31

Os candidatos abaixo não compareceram para 2º fase do Processo Seletivo – Entrevista:

• DANIELLA JUNIA CARVALHO DOS SANTOS

• MARIA EDUARDA APOLINÁRIO LUIZ

• ANA CARLA RODRIGUES SILVA

Matozinhos, 03 de março de 2026

Resultado do processo seletivo regido pelo Edital 001/2026, e após análise e seleção pela comissão constituída pela Portaria n°12.064/2026.

Convocação

C O N V O C A Ç Ã O

Convocamos os classificados no Processo Seletivo 03/2025 da Prefeitura de Matozinhos, realizado para a função de **GARI COLETOR**, para comparecerem, **até às 16:00 horas do dia 05/03/2026** no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matozinhos, Praça Bom Jesus, nº 99 – Centro.

O não comparecimento pessoal do candidato aprovado para assinatura do termo de aceite da vaga, no prazo estabelecido acima, implicará na renúncia/desistência da vaga.

Caso o candidato desista de assumir a vaga ao qual foi convocado, favor comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura para preenchimento da "Declaração de Desistência".

Com nossos cordiais cumprimentos.

Comissão do Processo Seletivo 03/2025 da Prefeitura Municipal de Matozinhos.

Convocados:

• GARI COLETOR
FERNANDO ROQUE ARCANJO

C O N V O C A Ç Ã O

Convocamos os classificados no Processo Seletivo 03/2025 da Prefeitura de Matozinhos, realizado para a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para comparecerem, **até às 16:00 horas do dia 06/03/2026** no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matozinhos, Praça Bom Jesus, nº 99 – Centro.

O não comparecimento pessoal do candidato aprovado para assinatura do termo de aceite da vaga, no prazo estabelecido acima, implicará na renúncia/desistência da vaga.

Caso o candidato desista de assumir a vaga ao qual foi convocado, favor comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura para preenchimento da "Declaração de Desistência".

Com nossos cordiais cumprimentos.

Comissão do Processo Seletivo 03/2025 da Prefeitura Municipal de Matozinhos.

Convocados:

• AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSÂNGELA ROSA DOS SANTOS
MARIA DAS DORES TEIXERA BATISTA

.....